



## Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

### RESOLUÇÃO Nº 001/83

Súmula: "... Cria o quadro de servidores auxiliares da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, e fixa os respectivos vencimentos..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte:

- Art. 1º - Fica criado o quadro de servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT., e fixado os respectivos vencimentos, conforme a presente Lei.
- Art. 2º - Os cargos dos servidores auxiliares do Poder Legislativo Municipal obedecerão a classificação conforme o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
- Art. 3º - Os cargos são de provimento efetivo, e serão preenchidos pelo Poder Legislativo, através de concurso público ou pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 4º - As atribuições dos cargos serão definidas pela Lei Orgânica dos Municípios, pelo Regimento Interno da Câmara e demais atribuições a critério do Poder Legislativo.
- Art. 5º - Os vencimentos de que se trata a presente Lei, são os constantes do Anexo I.
- Art. 6º - Para efeito de vencimentos e preenchimento dos cargos, os efeitos da presente Lei serão considerados a partir de 1º de Fevereiro de 1983.
- Art. 7º - Para efeito desta Lei, cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, mantidas as características da criação, denominação própria, número certo e pagamento pelo cofre da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

Continuação da Resolução Nº 001/83

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afi-  
xação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA = MT

Em 18 de março de 1983.

-: Gerson Luiz Bertoldi :-  
-: Presidente :-

-: Waldemar Hartwing :-  
-: Vice-Presidente :-

-: Paulo Pires Pereira :-  
-: 1º Secretário :-





# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PRESIDENTE

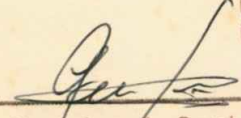
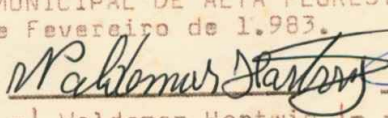
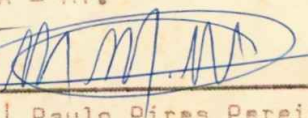
RESOLUÇÃO Nº 002/83

Súmula: "...Fixa o subsídio do Prefeito e estabelece a verba de representação ao Prefeito e Vice-Prefeito..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte:

- Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para o período administrativo, corresponderá a 15 (quinze) salários mínimos, vigentes no Estado na época, conforme a Lei Orgânica dos Municípios nº 3.770, de 14 de setembro de 1.976, Seção IV, Art. 44º, Parágrafos 1º, 2º e 3º.
- Artigo 2º - A verba de representação, no mesmo período, ou seja, 01/02/83 a 01/02/84, corresponderá em 2/3 (dois-terços), do valor do subsídio.
- Artigo 3º - Fica fixado a verba de representação em 03 (três) salários mínimos, do Vice-Prefeito Municipal de Alta Floresta, para o mesmo período de 01/02/83 a 01/02/84.
- Artigo 4º - As despesas resultantes da execução do presente Decreto, correrão por conta dos recursos próprios, consignados no Orçamento vigente, suplementados se necessário.
- Artigo 5º - Fica retroagida a vigência deste Decreto à 01 de Fevereiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.  
Em 22 de Fevereiro de 1.983.

    
=| Gercino L. Bertoldi | = | Waldemar Hartwig | = | Paulo Pires Pereira | =  
=| Presidente | = | Vice-Presidente | = | 1º Secretário | =



# Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

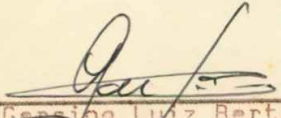
## RESOLUÇÃO Nº 003/83

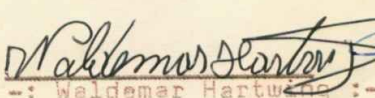
Súmula: "...Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores..."

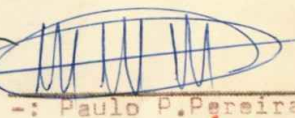
A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, em sessão ordinária realizada em 05 de abril de 1983, aprovou e ela promulga o seguinte:

- Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores, de conformidade com a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979.
- Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior são os constantes do Anexo I, que fica fazendo parte da presente Resolução.
- Art. 3º - O subsídio será dividido em parte fixa e variável.
- § 1º - A parte variável do subsídio não será inferior à parte fixa e corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e a participação nas votações.
- § 2º - Somente poderá ser remunerada uma sessão por dia e, no máximo quatro sessões extraordinárias por mês.
- Art. 4º - Os "jetons" de sessão extraordinária fica fixado em Cr\$=3.000,00 (tres mil cruzeiros) por reunião, fazendo juz ao mesmo os Vereadores que comparecerem.
- Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada em Cr\$=22.443,62 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e tres cruzeiros e sessenta e dois centavos), que ficará acrescida em sua remuneração, destinada a cobrir despesas especiais que se obriga a realizar, por representar a Edilidade.
- Art. 6º - Esta Resolução tem seu efeito retroativo para 1º de Fevereiro de 1983.
- Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA = MT.  
Em 05 de abril de 1983.

  
--: Gersono Luiz Bertoldi :--  
--: Presidente :--

  
--: Waldemar Hartwig :--  
--: Vice-Presidente :--

  
--: Paulo P. Pereira :--  
--: 1º Secretário :--